GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XL Nº 87 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2006 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	17	
Casa Militar		17	
Secretaria de Estado de Governo	2	17	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	18	40
Secretaria de Estado de Educação	8	18	41
Secretaria de Estado de Saúde	11	33	41
Secretaria de Estado de Ação Social.	11	35	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12		41
Secretaria de Estado de Transportes	12		43
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		36	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	12	36	44
Polícia Militar do Distrito Federal			44
Secretaria de Estado de Cultura	13	36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13	37	45
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		37	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	13		
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	14		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	14		46
Secretaria de Estado de Solidariedade			48
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	37	48
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	15		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		39	
Secretaria de Estado de Turismo	16	39	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		39	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		39	48
Tribunal de Contas do Distrito Federal		39	
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.703, DE 31 DE MARÇO DE 2006. (*)

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (120ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e considerando o disposto nos Convênios ICMS e nos Ajustes citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - a alínea "d" do inciso II do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.....

.....

II -

d) em que for constatado:

1) mercadoria na posse de contribuinte não inscrito no CF/DF;

2) circulação de mercadoria desacompanhada de documento fiscal ou acompanhada de documento fiscal inidôneo." (NR);

II - fica acrescentada ao inciso II do art. 74 a seguinte alínea "i":

"Art. 74.....

.....

II -.....

i) da ocorrência do fato gerador, na hipótese de sonegação, fraude, simulação ou conluio que possibilitem evasão fiscal."(AC);

III - o § 10 do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.....

.....

§ 10. Na impossibilidade de se constatar com precisão o momento da ocorrência do fato gerador, na hipótese a que se refere o inciso II, alínea "i", do caput deste artigo, considera-se devido o imposto, para efeito de cobrança do ICMS, no último dia do mês da ocorrência do mesmo." (NR);

IV - fica acrescentado ao art. 82 o seguinte § 6º:

"Art. 82. ...

.....

§ 6º A numeração dos documentos relacionados nos incisos V, XXV e XXVI do art. 79 poderá ser estendida de 1 a 999.999.999, desde que o contribuinte atenda aos requisitos dos Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou de outros que venham a substituí-los.(Ajuste SINIEF 10/04)(AC)";

V - o § 4º do art. 95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 95. ...

.....

§ 4º A Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica poderá ser emitida em uma única via, quando utilizado sistema eletrônico de processamento de dados, desde que observado os Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou outros que venham a substituí-los. (Ajuste SINIEF 10/04) (NR)";

VI - fica acrescentado ao art. 95 o seguinte inciso XIII:

"Art. 95. ...

.....

XIII - quando emitida nos termos do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, a chave de codificação digital prevista no inciso IV da cláusula segunda daquele Convênio ICMS. (Ajuste SINIEF 10/04) (AC)";

VII - fica acrescentado ao art. 95 o seguinte § 7º:

"Art. 95. ...

.....

§ 7º A chave de codificação digital prevista no inciso XIII, deverá ser impressa, no sentido horizontal, de forma clara e legível, com a formatação "XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX", próximo ao valor total da operação em campo de mensagem de área mínima de 12 cm², identificado com a expressão "Reservado ao Fisco".(Ajuste SINIEF 10/04)(AC)";

VIII - o art. 144 passa a vigorar acrescentado do seguinte inciso XV e do § 5º:

"Art. 144. ...

.....

XV - quando emitida nos termos do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, a chave de codificação digital prevista no inciso IV da cláusula segunda daquele Convênio ICMS. (Ajuste SINIEF 10/04)(AC)

.....

§ 5º A chave de codificação digital prevista no inciso XV, deverá ser impressa, no sentido horizontal, de forma clara e legível, com a formatação "XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX", próximo ao valor total da operação em campo de mensagem de área mínima de 12 cm², identificado com a expressão "Reservado ao Fisco".(Ajuste SINIEF 10/04)(AC)";

IX - fica acrescentado o seguinte art. 147-A:

"Art. 147-A. Ao contribuinte que atenda o disposto nos Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou outros que venham a substituí-los, é facultada a impressão de uma única via da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação.(Ajuste SINIEF 10/04)(AC)";

X - o art. 148 passa a vigorar acrescentado do seguinte inciso XV e do § 4º:

"148. ...

.....

XV - quando emitida nos termos do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, a chave de codificação digital prevista no inciso IV da cláusula segunda daquele Convênio ICMS. (Ajuste SINIEF 10/04) (AC)

.....
§ 4º A chave de codificação digital prevista no inciso XV, deverá ser impressa, no sentido horizontal, de forma clara e legível, com a formatação "XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX", próximo ao valor total da operação em campo de mensagem de área mínima de 12 cm², identificado com a expressão "Reservado ao Fisco".(Ajuste SINIEF 10/04)(AC)";
XI - o § 1º do art. 151 passa a vigorar com seguinte redação, sendo-lhe acrescentado o seguinte § 6º:
"Art. 151. ...
.....
§ 1º Fica o estabelecimento centralizador referido no inciso I, do art. 298, autorizado a emitir Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC) e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), por sistema eletrônico de processamento de dados, observada a normatização específica e os Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou outros que venham a substituí-los, em uma única via, abrangendo todas as prestações de serviços realizadas por todos os seus estabelecimentos situados em cada unidade federada (Convênio ICMS 30/99)(NR).
.....
§ 6º Ao contribuinte que atenda o disposto nos Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou outros que venham a substituí-los, é facultada a impressão de uma única via da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações.(AC)";
XII - fica acrescentado o seguinte art. 170-B:
"Art. 170-B. Quando o contribuinte se enquadrar no Convênio ICMS 115/03, quanto à entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, prevista na Cláusula sexta do mesmo convênio, deverá observar: (Convênio ICMS 115/03)(AC)
I - encaminhar os arquivos até o dia 20 do mês subseqüente ao da emissão das Notas Fiscais previstas nos incisos V, XXV e XXVI do art. 79 para a Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio;
II - disponibilizar cópias dos arquivos entregues, devidamente identificados, para nova apresentação ao fisco quando solicitado, durante o prazo de 5 (cinco) anos.";
XIII - fica acrescentado ao art. 373 o seguinte inciso IV:
"Art. 373. ...
.....
IV - falta de entrega dos arquivos ou entrega de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital, quando o contribuinte se utilizar de regime de escrituração, manutenção e prestação de informações relativas à documentos fiscais que o permita emitir suas Notas Fiscais em uma única via, não afastando a hipótese de exclusão do regime.(Convênio ICMS 115/03) (AC)".
XIV - o Caderno I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997
Caderno I
ISENÇÕES
(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
135	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.(NR)	ICMS 132/05	de 06/01/06 a 30/09/10 de 22/07/05 a 05/01/06
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 132/05, de 16 de dezembro de 2005 foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ Nº 01/06, de 06/01/06, D.O.U. de 09/01/06."		

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário constantes em Regimes Especiais concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda que autorizam a emissão de documentos fiscais em via única, nos termos da legislação anterior a este Decreto.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não implicará cassação dos Regimes Especiais em vigor na data de vigência deste Decreto, permanecendo aplicáveis às disposições que não conflitarem com a disciplina nele estabelecida.
Art. 3º A utilização do regime de emissão, escrituração e prestação de informações relativas aos documentos fiscais, previsto no Convênio ICMS 115/03, não dispensa o contribuinte da geração dos registros tipo 76 e 77, previstos nos itens 20A e 20B do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, para os documentos fiscais emitidos em via única.
Art. 4º Fica prorrogado para 20 de abril de 2006, o prazo de que trata o inciso I do art. 170-B do Decreto nº 18.955, de 1997, para os documentos fiscais emitidos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2006.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 65, de 03 de abril de 2006, páginas 11 e 12.

DECRETO Nº 26.782, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Torna sem efeito o Decreto nº 26.780, de 05 de maio de 2006 e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 26.780, de 05 de maio de 2006, publicado no DODF nº 86, de 08 de maio de 2006, página 09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE MAIO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de maio de 2006, resolve:
Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: EMBRACINE CASA PARK, TC GRÁFICA E EDITORA LTDA, JOSÉ VIDAL BOARETTO, ORLANDO LUIZ RORIZ, HILDO PEREIRA BORGES, CARLOS BATISTA CULAU, JOSÉ VIDAL BOARETTO, HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, MASCARENA – PAISAGISMO, PESCA E LAZER LTDA, ANA AMÉLIA PIRES AMORIM E MIGUEL ÂNGELO SOARES PIRES.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 08 de maio de 2006.
PROCESSO Nº: 041.000.259/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2006/010, de 24 de abril de 2006, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, da importância de R$ 26.188,60 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) referente ao primeiro bimestre 2006.
Autorizamos que as doações possam, doravante, ser concedidas bimestralmente ao FDCA/DF, no valor de até 1% do Imposto de Renda, relativo ao resultado acumulado apurado.

PROCESSO Nº: 041.000.260/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.
Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2006/006, de 24 de abril de 2006, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, da importância de R$ 573,98 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) referente ao primeiro bimestre 2006.
Autorizamos que as doações possam, doravante, ser concedidas bimestralmente ao FDCA/DF, no valor de até 1% do Imposto de Renda, relativo ao resultado acumulado apurado.

PROCESSO Nº: 041.000.261/2005; INTERESSADO: Banco de Brasília – BRB; ASSUNTO: Doação de recursos.
Ao Banco de Brasília – BRB, em atenção ao Ofício PRESI 2006/074, de 24 de abril de 2006, informando que nos posicionamos favoráveis à concessão, a título de doação, anualmente, no mês de dezembro ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, com base no incentivo fiscal do Imposto de Renda, o valor de até 1% referente ao resultado acumulado no período.
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 2006.
Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:
Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: Para o litro de gasolina R$ 2,654 (Dois Reais, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro), para o litro de óleo diesel R$ 1,870 (Um Real, Oitocentos e Setenta), para o quilograma de gás liquefeito de petróleo R$ 2.643 (Dois Reais, Seiscentos e Quarenta e Três), para o litro de álcool hidratado R$ 2,256 (Dois Reais, Duzentos e Cinqüenta e Seis).
Art. 2º esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2006.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 43/2006
PROCESSO Nº 040.003.331/2005
A SUBSECRETÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo segundo da cláusula sétima do Termo de Acordo de Regime Especial 033/2005-SUREC/SEF, b) nos incisos V e VI, §§ 1º, 2º, 5º e 8º, do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004, c) no Parecer de Monitoramento 39/2006, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, fls. 59/62 dos autos em epígrafe, RESOLVE: CASSAR o TARE 033/2005-SUREC/SEF celebrado com a empresa AUTO MOLAS CAPITAL LTDA ME, inscrita no CF/DF 07.463.675/002-08 e CNPJ 03.166.052/0002-01, a partir de 1º de dezembro de 2005, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a contar daquela data, tendo em vista o disposto no § 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.
Brasília, 04 de maio de 2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 219, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
Processo 160.000074/2005; Interessado: JOSEMAR MARQUES GARRIDO ME; CNPJ Nº: 02.918.040/0001-42; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA, DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 141/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:
1) REVOGADO o Ato Declaratório Nº 207/2005 - DITRI/SUREC/SEF, de 02 de maio de 2005, publicado no DODF Nº 90, de 16 de maio de 2005, página 6/7, que suspendeu a exigibilidade do ITBI e do IPTU/TLP nos exercícios de 2004 e 2005, para o imóvel do interessado.
2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI:; ADQUIRENTE: JOSEMAR MARQUES GARRIDO ME – CNPJ Nº 02.918.040/0001-42; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; ST DESENV ECON QD 3 CJ A LT 10; 48023825; 100; 341,30; IPTU:; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 3 CJ A LT 10; 48023825; 2004; 2005; 2006; 100; 789,45; 907,87; 667,64; 2004; a; 2007; TLP:; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 3 CJ A LT 10; 48023825; 2004; 2005; 2006; 100; 180,89; 180,89; 190,89; 2004 a 2007. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 2006.
Processo 046.003.119/2006; Interessado: INSTITUTO EXERCÍTO DE CRISTO; CNPJ: 03.025.895/0001-07; Assunto: Imunidade de IPTU e isenção de TLP – Instituição de Assistência Social.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de imunidade de IPTU e isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCI O; FUNDAMENTAÇÃO; QNM 25 CJ E LT 45; 35103787; 2006; Não apresentou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, solicitado por meio da Notificação nº 186/2006-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, sem análise do mérito. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2006.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: PROCESSO Nº; REQUERENTE; ASSUNTO; OBJETO; NOTIFICAÇÃO Nº; 124.009244/05; CAMINHAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARA A CIDADANIA; IMUNIDADE ISS; SERVIÇOS; 079/2006; 048.001760/06; CLUBE DA IMPRENSA DE BRASÍLIA; ISENÇÃO IPTU; SCE/N TR ENS 1 LT 1A 1B; 150/2006; 040.000136/06; HAVAI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.; ISENÇÃO IPTU; ADE A. CLARAS CJ 19 LT 46; 111/2006; 046.003039/06; IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PENTECOSTAL ; ISENÇÃO IPTU/TLP; QNN 3 CJ M LT 11; 177/2006; 043.000125/06; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ; IMUNIDADE IPTU E ISENÇÃO TLP; QD 15 CJ D LT 2718; 167/2006; 045.001867/05; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ; ISENÇÃO TLP; ST URB QD 17 RS 3; 151/2006; 046.003364/06; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CENTRAL DE BRASÍLIA; ISENÇÃO TLP; QNP EQ 16/20 AE H; 176/2006; 046.002702/06; IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS PENTECOSTAL FOGO VIVO; ISENÇÃO IPTU/TLP; QNP 24 CJ C CS 16; 170/2006; 046.002705/06; IGREJA EVANGÉLICA DO SENHOR JESUS; ISENÇÃO IPTU/TLP; QR 121 CJ 11 LT 32; 173/2006; 046.002704/06; IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA FONTE DE ÁGUA VIVA; ISENÇÃO IPTU/TLP; QNP 10CJ H CS 50; 172/2006; 042.000770/06;

IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; ISENÇÃO; TLP; QD 35 CJ L LT 1 – VILA SÃO JOSÉ; 114/2006; 046.000871/06; MINISTÉRIO PENTECOSTAL AMOR AGAPE; ISENÇÃO IPTU/TLP; QNP EQ 9/5 AE C; 120/2006; 046.002101/06; MINISTÉRIO VENCENDO EM CRISTO; IMUNIDADE IPTU E ISENÇÃO TLP; QD 501 CJ B LT 1; 169/2006; 045.000785/06; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO; IMUNIDADE IPVA; VEÍCULO PLACA JJZ9044; 195/2006; 125.000755/05; POSTO BRASAL LTDA.; NÃO INCIDÊNCIA ITBI; SHC/AO/S QD 4 BL A AP 413; 331/2005; 048.001787/06; SOCIEDADE DE CIÊNCIA CRISTÃ DE BRASÍLIA DF BRASIL; ISENÇÃO TLP; SCL/N QD 206 BL D LJ 7; 152/2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes pedidos foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquivem-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2006.

Processo 043.002819/2001; Interessado: ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.; CNPJ: 04.192.453/0003-80; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – CNPJ Nº 04.192.453/0003-80; TRANSMITENTE: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – CNPJ Nº 01.036.755/0001-09; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: CISÃO PARCIAL; ATO/DATA DO TÍTULO: ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL EM 24/09/2001; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SIA TR 1 LT 1050; 8338/4º; 45516332; SIA TR 1 LT 1060; 8339/4º; 45516340; SIA TR 1 LT 1070; 8340/4º; 45516359; SIA TR 1 LT 1080; 8341/4º; 45516367; SIA TR 1 LT 1090 1120; 12997/4º; 07001096. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 042.003176/2006, declara a IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO EM BRASÍLIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.262/0001-97: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 04 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R$): 124.000.182/2006, REGINA MARIA LEITE FALCÃO, JGV 8195, 2006, R$ 1.256,10 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dez Centavos). Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHOS Nº 14

Em 04 de Maio de 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.007.521/2004, GLADSTON DA ROCHA PIMENTEL, IPTU, R$ 624,19 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos), 048.007.754/2005, ALEDIO PINHEIRO FERNANDES, IPTU/TLP, R$ 617,73 (Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos), 048.007.838/2005, ANALINE DE MELO SILVA, IPTU/TLP, R$ 504,68 (Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), 048.007.839/2005, ANALINE DE MELO SILVA, IPTU/TLP, R$ 504,68 (Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), 124.005.252/2005, RICARDO LEOPOLDO DANGELO FERREIRA, IPTU/TLP, R$ 54,44 (Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Quarenta e Quatro Centavos), 124.006.073/2005, ELIO MONTEZZO, IPTU/TLP, R$ 205,94 (Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), 124.008.682/2005, ENI DE ASSIS PINHEIRO, IPTU/TLP, R$ 764,67 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), 124.002930/2006, GENESIO JOSE DA SILVA FILHO, IPTU, R$ 49,98 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

Recurso Voluntário no 128/2006, Recorrente: CHIANCA DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - EPP, Advogado(a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - CHIANCA DECORAÇÕES EM GERAL LTDA - EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.336/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4497/203, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 14) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1º de março de 2006, (documentos de fls. 64). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de fevereiro de 2006 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 131/2006, Recorrente: RCD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado(a): ANTONIO SAGRILO, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - RCD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.450/2005, pertinente ao Auto de Infração no 2990/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 77) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006 (documentos de fls. 105). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de fevereiro de 2006 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 137/2006, Recorrente: VINHOS DO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Advogado(a): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - VINHOS DO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.637/2004, pertinente ao Auto de Infração no 11166/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 62) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de fevereiro de 2006 (documentos de fls. 73). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de janeiro de 2006 (fls. 53), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de

janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Extraordinário no 017/2006, Recorrente: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CONDOR LTDA, Advogado: GUILHERME CASTELO BRANCO, Recorrida: 1ª Câmara do TARF - DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CONDOR LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 080/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 591), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 07 de abril de 2006 (documentos de fls. 593). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de março de 2006 (página 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

Às quatorze horas do dia 7 de abril de 2006, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovani Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Edwiges Pereira Garcia, Maria Helena Lima Pontes, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges, Cláudio da Costa Vargas, Sebastião Quintiliano e Carlos Henrique de Azevedo Oliveira (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, PE 002/2005, Requerente Fazenda Pública do Distrito Federal, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessada AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, presente o Sr. Patrono da interessada. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, complementada pelo voto de desempate do Sr. Presidente, e declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas e João Alves de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Cláudio Vargas, Maria Helena e Joaquim Borges, que negavam provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Maria Edwiges. Para início de julgamento, RE 031/2005 e REOP 037/2005, Recorrentes e Recorridas A&J COMERCIAL LTDA. e 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, provimento do REOP e desprovimento do RE), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, presente o Sr. Patrono da Recorrente. Constatado o empate na votação quanto ao Recurso de Ofício ao Pleno, pediu vista dos autos o Conselheiro Presidente, nos termos do Regimento Interno da Casa; RE 017/2005, Recorrente REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A, Advogado Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrida 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer opinou pelo não conhecimento do recurso), Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REOP 035/2005, Recorrente 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida MERCEARIA CRISTAL LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Maria Edwiges Pereira Garcia. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 10, 11 e 12/2006, relativos aos recursos: RE 07/2004, RCDP 01/2005 e RCDP 03/2005, respectivamente. Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, REOP 05/2006; à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RE 07/2006; ao Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, RE 08/2006; e ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RE 09/2006. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de abril de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de abril, data em que foi aprovada.

Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo: 040.005.520/2003. Recurso de Ofício ao Pleno nº 25/2005. Recorrente: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF. Recorrida: PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 25 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 14/2006 (10687).

EMENTA: DECISÃO CAMERAL EXTRA PETITA AFASTANDO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SUPOSTAMENTE CUMULADA COM A TAXA SELIC – EXIGÊNCIA FISCAL POSTERIOR À EXCLUSÃO DO REFERIDO ÍNDICE COMO INDEXADOR – RESTABELECIMENTO DA CORREÇÃO – Ausente o pressuposto da existência de atualização monetária cumulada com a taxa SELIC, por ser a exigência fiscal posterior à exclusão deste índice como indexador, impõe-se o restabelecimento da correção afastada extra petita no julgamento cameral.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA — Redator

Processo: 048.000.823/2003. Recurso Extraordinário nº 27/2005. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Recorrida: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF. Interessado : HAMILTON VICENTE PIRES DE ALMEIDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 25 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 15/2006 (10688).

EMENTA: DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – REJEIÇÃO – Verificando-se que a decisão cameral deixou de apreciar matéria de fato ou de direito, um dos requisitos para cabimento de recurso extraordinário, ainda que havida por unanimidade, impõe-se a rejeição da preliminar de não conhecimento do apelo contra o decisum, suscitada sob tal pretexto. VEÍCULO DESAPARECIDO – PEDIDO DE AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO IPVA – TRIBUTO JÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA – INCONFUNDIBILIDADE COM RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO – MATÉRIA ALHEIA À COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO – NULIDADE DAS DECISÕES SINGULAR E CAMERAL PROFERIDAS – RETORNO DO PROCESSO AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DELIBERAÇÃO – O pedido de afastamento de responsabilidade pelo pagamento do IPVA de veículo desaparecido, maxime com o débito já inscrito em dívida ativa, não se confunde com a figura da reclamação contra o lançamento do tributo, constituindo, portanto, matéria alheia à competência dos órgãos de julgamento do contencioso tributário. Por conseguinte, são nulas as decisões singular e cameral proferidas sobre o feito, devolvendo-se o processo ao âmbito da administração tributária para decidir sobre o requerimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento e, também à maioria de votos, declarar a nulidade do feito a partir da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro João Alves e declaração de voto da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Edwiges, Joaquim Borges, Cláudio Vargas e Carlos Henrique. Foram votos vencidos quanto às preliminares de não conhecimento e de nulidade os da Conselheira Relatora e do Conselheiro Kleber, que acolhiam a primeira e rejeitavam a segunda. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA — Redator

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de abril de 2006, reuniu-se a l.ªCâmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovani Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 093/2005 e REO 080/2005, Recorrente REAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (no parecer constante dos autos, a Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e improvimento de ambos os recursos), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após os votos dos Conselheiros quanto às preliminares argüidas e quanto ao mérito do Recurso de Ofício, e constatado o empate quanto ao Recurso Voluntário, o Sr. Presidente pediu vista dos autos para proferir voto de qualidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa; RV 236/2005, Recorrente CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARVEY PARK HOTEL, Advogada Gessé de Roure Filho e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (no parecer constante dos autos, a Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima

Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos demais Conselheiros. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 267/2005, Recorrente REGALARTE COMÉRCIO LTDA., Advogado Ricardo Neiva de Almeida, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (no parecer constante dos autos, a Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de nºs 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51/2006, referentes aos seguintes recursos: REO 096/2005, RV 175/2005, REO 049/2005, RV 136/2005, RV 075/2005, RV 177/2005, RV 163/2005, RV 071/2005, RV 202/2005, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de abril de 2006, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de abril de 2006, data em que foi aprovada.

Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo: 123.000.522/2002. Recurso de Ofício nº 164/2004. Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrida: CERÂMICA FIDELIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Data do Julgamento: 15 de setembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 22/2006 (10620).

EMENTA: ICMS – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS – AUSÊNCIA DE FÉ PÚBLICA DA PESSOA FÍSICA DESTINATÁRIA – NOTA FISCAL INIDÔNEA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – A declaração de não recebimento das mercadorias indicadas na nota fiscal não é elemento suficiente para caracterizá-la como inidônea, haja vista que a pessoa física destinatária das mercadorias não tem fé pública para tanto. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para também à unanimidade negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator, e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 16 de março de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA — Redator ad hoc

Processo: 040.001.357/2002. Recurso Voluntário nº 63/2005 e Recurso de Ofício nº 77/2005. Recorrentes: ARMAZÉM DO PAPEL LTDA. e SUBSECRETARIA DA RECEITA. Advogado: Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. Recorridas: SUBSECRETARIA DA RECEITA e ARMAZÉM DO PAPEL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 38/2006 (10653).

EMENTA: NOTAS FISCAIS "CALÇADAS" – ESCRITURAÇÃO A MENOR DO IMPOSTO – SONEGAÇÃO – Valendo-se a empresa da adulteração de valores nas diversas vias das notas fiscais (notas fiscais "calçadas") e da respectiva escrituração a menor do imposto devido, impõe-se o pagamento do tributo acrescido das penalidades relativas à sonegação. MULTA ACESSÓRIA – APLICABILIDADE – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Tendo em vista que a multa prevista no artigo 375 do Decreto 18.955/97 é aplicável somente a terceiros, correta a decisão de primeira instância que retificou o auto de infração, excluindo a referida multa.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 18 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo: 040.008.398/2003. Recurso de Ofício nº 83/2005. Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrida: MSD SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 39/2006 (10654).

EMENTA: PROGRAMA DE COMPUTADOR – MERA APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO PRODUZIDOS PELA PRESTADORA DO SERVIÇO – ALÍQUOTA DO ISS – Restando comprovado, inclusive mediante parecer técnico do setor competente da Secretaria de Estado de Fazenda, que o conteúdo do programa do computador fornecido ao tomador do serviço não foi elaborado pela prestadora, constituindo-se em mera aplicação de software, há que se tributar a prestação, sujeita ao ISS, pela alíquota de 5% (cinco por cento).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 18 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo: 040.003.616/2005. Recurso Voluntário nº 189/2005. Recorrente: T P DE ARAÚJO – ME Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 24 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 40/2006 (10655).

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES CANDANGO–DESC – DESOBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO – MULTA ACESSÓRIA – É imperativo legal a entrega tempestiva da Declaração do Simples Candango. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (Lei nº 2.510/99 e Decreto nº 24.346/03). Recurso Voluntário que se improvê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 18 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo: 044.003.418/2004. Recurso Voluntário nº 126/2005. Recorrente: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 9 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 41/2006 (10656).

EMENTA: IPTU – RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Incabível a retificação do lançamento se feito em absoluta obediência às disposições legais em vigor.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 18 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo: 044.000.898/2005. Recurso Voluntário nº 172/2005. Recorrente: NORMALICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 23 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 42/2006 (10657).

EMENTA: IPTU – RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Incabível a retificação do lançamento se feito em absoluta obediência às disposições legais em vigor.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 18 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo: 040.006.779/2002. Recurso de Ofício nº 096/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: IBRAIM SIDNEI MORAIS DE OLIVEIRA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 43/2006 (10669).

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA – NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – Impõe-se a penalidade devida em face da não utilização de equipamento emissor de cupom fiscal por contribuinte obrigado a fazê-lo. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA — Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES — Redatora

Processo: 124.002.131/2005. Recurso Voluntário nº 175/2005. Recorrente: ALEA ABDALLA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 24 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 44/2006 (10670).

EMENTA: IPVA – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES – IMPROCEDÊNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – O lançamento do IPVA é efetivado por meio de avaliação administrativa, mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, bem como por meio de vistorias, não podendo ser alterado ante a simples inconformidade do sujeito passivo, in casu destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo: 040.002.181/2002. Recurso de Ofício nº 49/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FERRAGENS LIMA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 17 de outubro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 45/2006 (10671).

EMENTA: NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL – OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL APURADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – INOCORRÊNCIA DO ÍLICITO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – É improcedente o Auto de Infração respaldado em levantamento fiscal revelador de omissão de receita apurada por meio de levantamento específico, quando restar evidenciado nos autos a inocorrência do ilícito. RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo: 040.002.654/2005. Recurso Voluntário nº 136/2005. Recorrente: DM MODAS LTDA. – ME Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 23 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 46/2006 (10672).

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES CANDANGO – DESC – DESOBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO – MULTA ACESSÓRIA – É imperativo legal a entrega tempestiva das guias de informações e apuração. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (Lei nº 2.510/99, artigo 24, inciso II e Decreto nº 24.346/2003, artigo 31). Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo: 040.003.618/2003. Recurso Voluntário nº 177/2005. Recorrente: DROGARIA DROGASANTA LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 48/2006 (10674).

EMENTA: ECF – FALTA DE USO – INFRAÇÃO CONTINUADA – APLICAÇÃO DE MULTA EM DOBRO – A infração continuada do contribuinte em não fazer uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF sujeita-o ao recolhimento de MULTA acessória em DOBRO, ao teor do artigo 61, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 04/94.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 042.001.625/2005. Recurso Voluntário nº 163/2005. Recorrente: EURIPIA DIVINA DE OLIVEIRA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 49/2006 (10675).

EMENTA: IPTU – BASE DE CÁLCULO APURADA SEGUNDO CRITÉRIOS TÉCNICO-LEGAIS – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DESPROVIDAS DE CRITÉRIOS METODOLÓGICOS – INSUFICIÊNCIA PARA ILIDIR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – Há que se desprover o Recurso Voluntário manejado, quando os argumentos nele contidos sejam avaliações imobiliárias desprovidas de critérios metodológicos, tais como amostragem de valores venais de imóveis do mesmo local, fontes e coletas de dados amostrais de imóveis ofertados. Lançamento do IPTU que se mantém.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 040.008.828/2004. Recurso Voluntário nº 71/2005. Recorrente: DURCILENE CORDEIRO DOS SANTOS – ME Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 9 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 50/2006 (10676).

EMENTA: ISS – DMSP – FALTA DE ENTREGA – MULTA ACESSÓRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – O contribuinte do ISS que deixou de entregar a Declaração Mensal de Serviços Prestados (DMSP) está sujeito à penalidade acessória prevista na legislação de regência. Recurso Voluntário a que se nega provimento quando restar comprovada nos autos a prática da infração.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 123.001.444/2004. Recurso Voluntário nº 202/2005. Recorrente: MULTIGRAIN COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 51/2006 (10677).

EMENTA: ICMS – ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO NO CF/DF – MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR – PRESUNÇÃO DE SAÍDAS – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DF – SONEGAÇÃO – MULTA – A inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal do DF – CF/DF é condição essencial a determinar a regularidade do estabelecimento perante o Fisco. Considera-se ocorrida a saída das mercadorias encontradas em estabelecimento com situação cadastral irregular, por presunção legal, constituindo-se em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo e demais consectários legais, com a multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 048.001.204/2005. Recurso Voluntário nº 180/2005. Recorrente: ANTONIO QUINTINO AUGUSTO DE MIRANDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 52/2006 (10678).

EMENTA: IPTU – BASE DE CÁLCULO – AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA BASEADA EM CRITÉRIOS TÉCNICO-LEGAIS – RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FUNDADO EM MERO INCONFORMISMO DO SUJEITO PASSIVO – DESCABIMENTO – É incabível a retificação do lançamento do IPTU, com o fim de alterar-lhe a base de cálculo que está fulcrada na adoção de critérios técnico-legais. O mero inconformismo da recorrente é insuficiente para ilidir o lançamento feito em obediência às disposições legais em vigor.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 040.003.918/2005. Recurso Voluntário nº 188/2005. Recorrente: MARCLEIDE A C RODRIGUES MODA – ME Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 53/2006 (10679).

EMENTA: DESC – FALTA DE APRESENTAÇÃO – DESOBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO – MULTA ACESSÓRIA – A falta de entrega da Declaração do Simples Candango – DESC, constitui infração de caráter acessório prevista na legislação (Lei nº 2.510/99, artigo 24, inciso II, e Decreto nº 24.346/2003, artigo 31), ensejando a aplicação de MULTA acessória ao infrator.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 040.006.127/2002. Recurso Voluntário nº 058/2005. Recorrente: SILCAR AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 54/2006 (10680).

EMENTA: ICMS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROVIMENTO PARCIAL – VALORES DECLARADOS NAS GIMs – INSCRIÇÃO DIRETA EM DÍVIDA ATIVA – O montante do crédito tributário cobrado no item I do Auto de Infração deve ser inscrito em Dívida Ativa, sem necessidade do contencioso fiscal, eis que declarados nas GIMs, ao teor do artigo 41 da Lei nº 1.254/96. Merece reparo a sentença de primeiro grau que decidiu pela procedência do Auto de Infração. A decisão singular deve prevalecer quanto aos demais itens. IMPOSTO NÃO ESCRITURADO E NÃO DECLARADO – APURAÇÃO MEDIANTE O COTEJO DAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO E DE SAÍDA – MICROEMPRESA – ENQUADRAMENTO – A microempresa que não requereu o enquadramento previsto na lei perde o direito à tributação simplificada prevista na legislação que rege a espécie, devendo, assim, escriturar os seus créditos e débitos e apurar normalmente o ICMS. AUTUAÇÃO FISCAL – ITENS NÃO IMPUGNADOS – DEFINITIVIDADE DA DECISÃO SINGULAR – COISA JULGADA MATERIAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO – Converte-se em definitiva a parte da decisão singular não impugnada (itens III e IV), tornando-se coisa julgada material no âmbito do processo administrativo fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 67/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.004.302/2005, resolve: CREDENCIAR, por 05 (cinco) anos, o Instituto de Educação Haidée Neves – IEHN, localizado na QN 03, Área Especial 1 e 2, Riacho Fundo I – DF, mantido pelo Éden – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano. Autorizar o funcionamento para a educação infantil – creche para crianças de 02 a 03 anos e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos. Determinar que a instituição adotasse a Proposta Pedagógica da rede pública de ensino para a educação infantil, enquanto mantiver convênio com a Secretaria de Estado de Educação. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE MAIO DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 74/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.004.333/2004, Resolve: CREDENCIAR, por 05 (cinco) anos, a Creche Cantinho do Céu, localizada na Quadra 03, Lote 02, PIQ 03, Setor Veredas, Brazlândia – DF, mantida pelo Instituto Candango de Solidariedade. Autorizar o funcionamento para a educação infantil – creche para crianças de até 3 anos de idade e pré-escola para crianças com 4 e 5 anos de idade. Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional. Determinar ao Instituto Candango de Solidariedade que apresente à SUBIP/SE, nos termos da Resolução nº 1/2005, o pedido de mudança de denominação para que haja coerência com as etapas da educação básica oferecidas. Recomendar que o mantenedor providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, até trinta dias antes do vencimento do atual. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 149, DE 5 DE MAIO DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 277/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.021.318/2005, resolve: AUTORIZAR a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática, em regime seriado anual e período integral, a ser implantado no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Aprovar o Plano de Curso específico do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática. Aprovar a matriz curricular do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática, que constitui anexo do citado parecer. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 150, DE 5 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 68/2006, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.003.605/2005, resolve: APROVAR o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade, incluindo a matriz curricular anexa, em substituição ao Plano anteriormente aprovado pela Portaria nº 003-SE, de 8 de janeiro de 2003, com base no Parecer nº 246/2002 – CEDF, para o Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS EQ 703/903, Bloco "A" e no SCS Quadra 6, Bloco "A", nº 172, 1o, 3o e 4o andares do Edifício Jessé Freire, Brasília-DF e para o Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga, situado na QNG, Área Especial nº 39, Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 63/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.001.010/2005, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica da Escola Universo Infantil localizada na QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará II, DF, mantida pela Escola Universo Infantil Ltda. ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 61/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005.168/2004, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica da Creche São Vicente de Paulo, mantida pela Creche São Vicente de Paulo – SSVP, localizada no SRES, Quadra 03, Área Especial 08, Cruzeiro – DF. ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro V, Aline Souza Duarte, 428, 40; Gabriella Silveira Crivellente, 451, 48; Letícia Quinderé Francisco, 468, 54; Diretora Terezinha de Jesus Martins da Costa Reg. nº 3792-MEC; Secretário Escolar Tarcísio Dias Cardoso Reg. nº 316-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Recredenciada pela Portaria nº 154 de 24 de maio de 2005-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA 1/2006, Livro 01, Cleiton Gomes Pontes, 97, 33; Claudia Werczler Queiroz de Castro, 98, 33; Celina de Oliveira Salles, 99, 33; Cristiano Pessoa Borges, 100, 34; Daniela Alves da Silva, 101, 34; Paula Gracieli da Costa, 102, 34; Lenita Mendes de Amorim, 103, 35; Ilda Gonçalves Pereira,104, 35; Celina de Bessa Paiva, 105, 35; Monalisa Braga de Queiroz, 106, 36; Diretora Márcia Olina Mairink Santos Reg. nº 6102-FFCL/SP; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM HOTELARIA 3/2006, Livro 07, Alda Amélia Franco Verlindo, 136,46; Aparecida de Lurdes Queiroz dos Santos, 137, 046; Carla Fabra Garcia, 138, 046; Hiolene de Jesus Moraes Oliveira Champloni, 139, 047; Roseli dos Santos Vieira, 140, 047; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 4/2006, Daniel Fontoura Campos da Silva, 141, 047; Olmar Fontoura Campos da Silva, 142, 048; Sandro do Val Alves, 143, 048; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 5/2006, Aldair Paulino Nogueira, 144, 048; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Sandro Darcy Ferreira Machado, 145, 049; Diretora Nicéia Corrêa Pinto Reg. nº 2605-MEC; Secretária Escolar Eliane Monteiro dos Santos Reg. n 1520- SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 01, Edjane Martins dos Santos, 045,16; Adjane Paula Ribeiro Borges, 046, 16; Albert Silva Pinto, 047, 16; Ana Maria da Costa Santos, 048, 17; Ana Maria Ribeiro Cristino, 049, 17; Anailde Alves de Abreu, 050, 17; Bruno Llinco Passos do Nascimento, 051, 18;Célia dos Santos Livino, 052, 18; Celia Justino, 053, 18; Clemilde de Abreu Pereira, 054, 19; Cleto Fernandes da Silva, 055, 19; Diêgo Vaz de Morais, 056, 19; Edilma Moreira da Silva, 057, 20; Eleni Moreira de Carvalho, 058, 20; Elita Flores da Conceição, 059, 20; Francisco de Assis Lima Palhano, 060,21; George Leite Guimarães, 061, 21; Germanne Fernandes de Azevedo, 062, 21; Gustavo Macêdo, 063, 22; Iara Sanete Maciel Silva, 064, 22; Jane Moura Sousa Batista, 065, 22; Joaquim de Paula e Sousa Filho, 066, 23; José Elias de Araujo, 067, 23; Mausilêne Nascimento de Souza, 068, 23; Marcia de Paula Barbosa de Lima, 069, 24; Maria Aparecida Macêdo Miranda Gomes, 070, 24; Maria Célia Fonseca, 071, 24; Maria Cleide Caldeira de Oliveira, 072, 25; Maria da Natividade Rodrigues da Silva Filha, 073, 25; Marilene Macedo Miranda Gomes, 074, 25; Marilene Maria de Jesus, 075, 26; Marta dos Santos Silva, 076, 26; Michell Marques Santos, 077, 26; Meiriane Barros Lima, 078, 27; Raquel Dias dos Santos, 079, 27; Rafael Mundim Franca, 080, 27; Renato Modesto Lima Moura, 081, 28; Rosângela Alves do Nascimeto, 082, 28; Sebastiana Pinheiro de Lima, 083, 28; Socorro Fernanda Rosa dos Santos, 084, 29; Tereza Cristina Cardozo de Oliveira, 085, 29; Vilma Tomaz Monteiro, 086, 29; Wilma Medeiros da Silva, 087, 30; Abimael Cavalcante Dias, 088, 30; Albertinamar da Silva, 089, 30; Ana Neri da Silva melo, 090, 31; Lucas Evangelista da Silva, 091, 31; Maria Florêncio de Barros, 092, 31; Diretora Claudia Rosa Batista de Morais DODF nº 27 de 06/02/2006; Secretária Escolar Arlete Maria Ferreira de Almeida Reg. n° 1402–DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 11/2006, Livro 12, Antonio Carlos dos Santos Barbosa, 3080, 39; Adaias Fonseca de Souza, 3081, 39; Adriano Martins do Nascimento, 3082, 40; André Mamedes da Silva, 3084, 40; Cristiane de Freitas Maniçoba, 3085, 41; Douglas Gutemberg Resende de Oliveira, 3086, 41; Eliane Gomes da Silva, 3087, 41; Frederico Luiz da Silva, 3088, 42; Gilson Gomes dos Santos, 3089, 42; Luis Rodrigues de Sousa, 3091, 43; Moisés Lopes do Couto Raposo, 3092, 43; Neide Silva Barbosa, 3093, 43; Rafael Dias Ferreira, 3094, 44; Ramon Fernandes Cardoso, 3095, 44; Rômulo Araújo Oliveira, 3096, 44; Sandra da Silva Ferreira de Ázara, 3097, 45; Willian Fernandes Gomes, 3098, 45; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12/2006, Andréia Leite de Veras, 3099, 45; Daniel Tavares dos Santos, 3100, 46; Diana Aires de Santana, 3101, 46; Diones Araújo da Guarda, 3102, 46; Kênia Lopes Rodrigues, 3103, 47; Maria de Jesus de Sousa, 3104, 47; Nilza Pereira Teles, 3107, 48; Roselma Leitão Barbosa, 3109, 49; Sileis Ferreira de Souza, 3110, 49; Sunamita Miranda Silva, 3112, 50; Vanessa Priscilla Cavalcante de Freitas, 3113, 50; TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS 13/2006, Ana Cristina de Oliveira Marques, 3115, 51; Elisângela Martins de Paiva, 3116, 51; TÉCNICO EM HEMOTERAPIA 14/2006, Altino Alves Pinto Filho 2977,05; Lancer Freire Gomes, 2979,05; Meirinalva Oliveira Felgueiras, 3117, 51; Lêda Maria Alves de Sousa, 3118, 52; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. nº 817-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria n° 04 de 12/01/2005–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 001, Amanda Santos de Souza, 489, 166; Andreia Fernandes Franco, 490, 166; Augusto Silva Lima, 491, 166; Camila dos Santos Silva, 492, 167; Danielle Rocha Vasconcelos, 493, 167; Gessyca Dhayanne Peres Pamplona, 494, 167; Hemily Braga de Oliveira, 495, 168; Juliana Rafael Ferreira, 496, 168; Ludimila Andressa Fernandes dos Passos, 497, 168; Luiz Eduardo Lima de Oliveira, 498, 169; Márcia Renata Oliveira Mendes, 499, 169; Melissa Lídia dos Santos, 500, 169; Murillo Milhomem de Carvalho, 50l, 170; Nádia Cristina Santos de Oliveira, 502, 170; Paula Laise Costa da Silva, 503, 170; Rodrigo Maykon Brandão Silva, 504, 171; Ramon da Silva Nunes, 505, 171; Thiago Batista do Nascimento, 506, 171; Gabriel Saraiva dos Santos, 546, 185; Larissa Layla Bueno de Sousa, 556, 188; Taynara Ramiro da Silva, 525, 187; Anderson Wilker da Silva, 545, 184; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Welinton Grigorio da Silva de Jesus, 431, 145; Ana Maria Moreira Lima, 507, 172; Alessandra Cintra Paula, 508, 172; Aline Lopes de Oliveira, 509, 172; Ana Claudia Dias Chiozzini, 510, 173; Anderson Vieira Rodrigues, 511, 173; Ailton Alves Romeiro, 512, 173; Berenice Rocha do Nascimento, 513, 174; Badr Ahmad Abdul Rahman Mandrani Neto, 514, 174; Deusilene Martins Milhomem, 515, 174; Francisco Erismar da Costa, 516, 175; Franklin dos Santos Martins, 517, 175; Gabriela Vasco Camelo de Carvalho, 518, l75; Higo Pereira Alves, 519, 176; Yasanara Ferreira da Silva, 520, 176; Íris Vieira da Silva Goretti, 521, l76; Jhone Carlos Alves de Jesus, 522, 177; João Paulo Sousa de Oliveira Júnior, 523, l77; Karina Duarte Ximenes, 524, l77; Luana dos Santos Felício, 525, l78; Loyanne de Melo França, 526, l78; Luzinete Alves de Brito, 527, 178;Lêizer Tucuna da Silva, 528, l79; Leandro Alves de Oliveira, 529, 179; Maria de Lourdes Pereira Lopes, 530, 179; Matheus Soares Cecílio, 531, 180; Marcelo Patrik da Silva Martins, 532, 180; Meton Alves dos Santos Junior, 533, 180; Nayara Sousa Tavares, 534, 181; Phillip da Silva e Sousa, 535, 181; Ricardo Rodrigues Melo, 536, 181; Rafael Henrique Alcântara Pereira, 537, 182; Roberto Nunes de Almeida, 538, 182; Samuel Leonardo Fonseca Dias, 539, 182; Tatiane Borges Galvão, 540, 183; Wallace Eugênio Amaral Silva Moreira, 541, 183; Valmir Fernandes Vieira Júnior, 542, 183; Diogo da Cruz Sousa, 543, 184; Cecília Rodrigues dos Santos Lucas, 544, 184; Lucas Soares Silva, 547, 185; Luciana Barros de Morais, 548, l85; Marcos Magalhães de Oliveira, 549, 186; Karine Kelly de Sousa Brandão, 553, l87; Thiago Almeida Cintra, 554, l87; Edno Pereira da Costa, 557, 188; Juliana Lindsem Dias Osório, 559, 189; João Paulo de Freitas Gonçalves, 560, 189; Diretora Daniele Cristine Rosa Reg. n° 028466-UF/GO; Secretária Escolar Eva Cordeiro da Silva Reg. n° 1788-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento n°91/2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO 33/2006, Livro 14, Antonio Alves Leitão, 4372, 58; Antonio Carlos Nunes Pinto, 4373, 58; Antonio Mafaldo do Prado, 4374, 58; Antonio Pedro Gomes de Lima, 4375, 59; Abigail Ribeiro dos Santos Rodrigues, 4376, 59; Aguimar Divino Vieira da Silva, 4377, 59; Aroldo de Andrade Moraes, 4378, 60; Amauri Vilarindo Lima, 4379, 60; Antonio Inacio dos Santos, 4380, 60; Arnaud Moura Araujo, 4381, 61; Benedito Moreira de Carvalho, 4382, 61; Benedito Cândido da Silva, 4383, 61; Bruno Sadoc de Oliveira Xavier, 4384, 62; Carlos Alves de Mendonça, 4385, 62; Carolina Araujo Monteiro, 4386, 62; Claudio do Carmo Duarte, 4387, 63; Cleisomar de Freitas Venâncio, 4388, 63; Cley Martins Nazaré Costa, 4389, 63; Daniel Abrão Fernandes de Abreu, 4390, 64; Daniela Cristina Rodrigues Vieira, 4391, 64; Danilo Cruvinel Pires, 4392, 64; Davi de Sousa Araujo, 4393, 65; Diego Nascimento de Arruda Camara, 4394, 65; Edna Nunes Ramalho, 4395, 65; Eduardo Faleiros da Cunha, 4396, 66; Elismar Gonzaga Lopes, 4397, 66; Eliene Soares da Costa, 4398, 66; Elisio Custodio de Souza Neto, 4399, 67; Filipe Alberto Damasceno dos Reis, 4400, 67; Fernando Soares Silva, 4401, 67; Felipe Mascarenhas Santana, 4402, 68; Flávia Rocha Câmara, 4403, 68; Francisco André Marques dos Santos, 4404, 68; Francinon Gonçalves de Lima, 4405, 69; Gláucia Macêdo Rodrigues, 4406, 69; Gracieli Montenegro Mendes de Jesus, 4407, 69; Heverton Inácio Magalhães, 4408, 70; Ildeones Francisco da Rocha, 4409, 70; Isabel Lima da Silva, 4410, 70; Izaltina Batista Ferreira, 4411, 71; Jacqueline Rosa Dias, 4412, 71; Julice Mara Martins, 4413, 71; Juliano Alexandre Habas, 4414, 72; João Batista da Silva Sinezio, 4415, 72; Jimmy Luidg Almeida Prado do Nascimento, 4416, 72; Jacinta Joaquim da Costa, 4417, 73; João Adriano da Silva, 4418, 73; João Batista do Nascimento, 4419, 73; José Carlos Carvalho da Silva, 4420, 74; Jocelia de Souza Paes Landim, 4421, 74; Jose Adeladio da Silva Filho, 4422, 74; José Cleiton Bezerra, 4423, 75; José Ribamar Severo, 4424, 75; José Soares Freire, 4425, 75; Karllelia Rosa dos Santos, 4426, 76; Lana Estefane Lopes Pereira, 4427, 76; Laura Moraes dos Santos, 4428, 76; Lindson Marques dos Santos, 4429, 77; Lucileide de Lima Chianca Delfino, 4430, 77; Leonário Rosário de Souza, 4431, 77; Marcos Antonio dos Santos, 4432, 78; Manoel Bento Veras, 4433, 78; Mercia Pereira de Souza, 4434, 78; Marcio Ramos Tosta, 4435, 79; Marcos Luiz Domingos Pires, 4436, 79; Marino Ferriani, 4437, 79; Maria de Fátima Araujo Costa, 4438, 80; Maria de Jesus Silva Santos, 4439, 80; Maria Efigênia Pereira, 4440, 80; Maria Senhorinha Chagas do Nascimento, 4441, 81; Mauricio Pinto Moreira, 4442, 81; Mauro Roberto da Mata, 4443, 81; Nara Cristina Clemente de Oliveira, 4444, 82; Natal Barbosa Barros, 4445, 82; Neusa Aparecida Dias, 4446, 82; Rejaneide Candido de Macedo, 4447, 83; Raimunda Rodrigues de Carvalho, 4448, 83; Raimundo Araujo da Silva, 4449, 83; Rafael Moises da Silva, 4450, 84; Reinaldo Fernandes Romeiro, 4451, 84; Renato Ramos de Alcântara, 4452, 84; Renato Silva Moreira, 4453, 85; Ricardo Carvalho Cassiano, 4454, 85; Rivanildo Soares Diniz, 4455, 85; Sidney Roberto Cruvinel Silva, 4456, 86; Susinei Dias, 4457, 86; Sergio Henrique Vasconcelos Gadelha, 4458, 86; Teresinha Germana de Sousa, 4459, 87; Terezinha Moreira da Silva, 4460, 87; Tatiana Lourenço Araujo, 4461, 87; Valdivino da Silva Costa, 4462, 88; Vanessa de Oliveira, 4463, 88; Victor Rodrigues Cardoso, 4464, 88; Wanda Paula de Lima, 4465, 89; William Lacerda de Oliveira, 4466, 89; Deivison Soares Alcantara, 4467, 89; Geones Rodrigues Moreira, 4468, 90; Helio Furtunato Ferreira, 4469, 90; João Luiz Soares de Alcantara, 4470, 90; Juliana de Souza Fernandes da Silva, 4471, 91; Lucidalva Feitosa Simplício de Barros, 4472, 91; Roberta Gaspar de Andrade Takenaka, 4473, 91; Willian Carvalho da Rocha Junior, 4474, 92; Elisangela Alves Andrade, 4475, 92; Priscila Chamone Mateus, 4476, 92; Anderson Fernando Pinheiro de Sousa, 4477, 93; Ligia Marques Santos, 4478, 93; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC, Secretario Escolar Mônica Andreia Matheus da Silva Reg. nº 775–CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 - RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria n° 003 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Leidiane Alves de Oliveira, 161, 054; Maria de Nazaré Pereira Neta, 162, 054; Ivonete Queiroz de Sousa Silva, 163, 055; Suzy Gomes Franco, 164, 055; Kemyla Shayene Alves da Silva, 165, 055; Hildeene Ferreira Souza, 166, 056; Aldí Batista dos Santos, 167, 056; Wesley Rodrigues Soares, 168, 056; Francisca Antonia Cordeiro, 169, 057; Marco Aurelio Couto Guimarães, 170, 057; Maria de Fatima dos Santos Castro, 171, 057; Eliete Gonzaga de Sousa, 172, 058; Antonio Aldacy Gonçalves dos Santos, 173, 058; Daiane Bezerra de Souza, 174, 058; Hilton Alves da Silva, 175, 059; Lucely Pereira de Aguiar, 176, 059; Ivan Carlos da Silva, 177, 059; Kelly Cristina Nogueira de Sousa, 178, 060; Adiva da Silva Cunha, 179, 060; Patricia Barros de Santana, 180, 060; Silvana Jose da Silva, 181, 061; Marinalva Gonçalves de Araujo, 182, 061; Marlene da Costa, 183, 061; Ana Maria da Silva Marques, 184, 062; Ederson Taveira da Silva, 185, 062; Paulo Roberto Costa Nunes, 186, 062; Maurilio Gonçalves Farias, 187, 063; Marcelo Rodrigues Milhomem, 188, 063; Fabiana de Jesus Caldas, 189, 063; Gardene Aguiar de Oliveira, 190, 064; Gláucia Cruz Silva, 191, 064; Priscilla Regina Alves Carvalho Santos, 192, 064; Valeria Cristina de Oliveira Santos, 193, 065; William Barboza Pereira, 194, 065; Dario Silva Lima, 195, 065; Jorge Pereira da Silva, 196, 066; Jose Victor Cavalcante Bezerra, 197, 066; Jose Carlos de Carvalho Santos, 198, 066; Raimunda Marcia Gonçalves dos Santos, 199, 067; Carlos Henrique da Silva Carvalho, 200, 067; Deyze Teixeira Gonçalves da Silva, 201, 067; Adriana Araújo Pereira,

202, 068; Cleuber Medeiros de Morais, 203, 068; Joao Paulo Fernandes Pedrosa, 204, 068; Gabriela Benigno dos Santos Alves, 205, 069; Izaias Oliveira Leão, 206, 069; Adriano Barros do Nascimento, 207, 069; Janailma Maria da Silva, 208, 070; Janaina Paraguaçu de Sousa, 209, 070; Afrânio de Almeida Nascimento, 210, 070; Italo dos Santos Siqueira, 211, 071; Jailton Neves dos Santos, 212, 071; Paulo Guilherme Junior da Cruz Sousa, 213, 071; Antonia Selma Morais da Silva, 214, 072; Cliffy Augusto dos Santos, 215, 072; Arlos Romeiro de Jesus, 216, 072; Margareth Anne Ribeiro Viana Silva, 217, 073; Angelica de Sousa Loiola, 218, 073; Alcino dos Santos Meireles, 219, 073; Gilberto Pereira Lima, 220, 074; Neide Cardoso Brasil, 221, 074; Fabio Diniz Rocha Alves, 222, 074; Renata de Souza Santos, 223, 075; Bruno Fernandes de Carvalho, 224, 075; Janaina Laynne da Silva, 225, 075; Daniele Reis Santos, 226, 076; Amanda Gabriela Gonçalves Nascimento, 227, 076; Kelly Cristina Ribeiro da Silva, 228, 076; Adenilza Soares Alves, 229, 077; Ambrozio Charles Alves de Souza, 230, 077; Ana Paula Costa Soares, 231, 077; Vanessa Queiroz Ferreira, 232, 078; Sandra Queiroz de Sousa Ferreira, 233, 078; Rogerio Queiroz de Oliveira, 234, 078; Silvania de Souza Campos, 235, 079; Simone Queiroz de Souza, 236, 079; Maristela Oliveira dos Santos Pereira, 237, 079; Daniel Silva Santos, 238, 080; Graciele Barbosa da Silva, 239, 080; Carmo Antonio de Barros Lima, 240, 080; Valtemir Rodrigues de Souza, 241, 081; Diego Batista Nunes, 242, 081; Elaine Rodrigues Viana, 243, 081; Fernando Avelino Moreno, 244, 082; Maria da Conceição Vieira Rocha, 245, 082; Rogerio Barbosa de Carvalho, 246, 082; Adriano dos Santos Meireles, 247, 083; Thátyla Dayane Farias Ribeiro, 248, 083; Jefferson José da Silva, 249, 083; Greice Laine Lima Pimentel, 250, 084; Aurimar Moreira dos Santos, 251, 084; Genilza Teixeira Chaves de Almeida, 252, 084; Cleyton Divino de Almeida, 253, 085; Adriano da Silva Gomes, 254, 085; Caio Cesar Ferreira de Sousa, 255, 085; Willian Gomes Leite, 256, 086; Keylla de França Aquino, 257, 086; Lidia Soares dos Santos, 258, 086; Jardel de Oliveira Aragão, 259, 087; Ilda Ferreira Marques, 260, 087; Eliane de Barros Bezerra, 261, 087; Dulcinete Gomes de Queiroz, 262, 088 Ana Caroline Souza Noleto, 263, 088; Roberta Ribeiro de Souza, 264, 088; Natanael Oliveira Silva, 265, 089; Fabricio de Jesus Mendes, 266, 089; Jose Rafael Soares, 267, 089; Tiago Cabral de Faria, 268, 090, Rodrigo Alves Vieira, 269, 090; Bruno de Sousa Batista, 270, 090; Felipe de Carvalho, 271, 091; Eliane das Neves dos Santos, 272, 091; Ercília Souza Campos, 273, 091; Francinalva Gomes da Silva, 274, 092; Laudivan Moreira dos Santos, 275, 092; Marcia Flavia Pereira, 276, 092; Raimundo Filho Jose do Nascimento, 277, 093; Joyce Coelho da Silva, 278, 093; Michael Fernandes Rodrigues, 279, 093; Maria Aparecida de Sousa Campos, 280, 094; Francinaldo Kennedy Lima Barbosa, 281, 094; Maria Betania Costa de Melo, 282, 094; Ricardo Reis Costa, 283, 095; Paulo Marinho Balsanulfo dos Santos, 284, 095; Naglissany Barrozo de Assunçao, 285, 095; Fabiana Saraiva Portela, 286, 096; Camila Batista de Araujo Fonseca, 287, 096; Francisca de Carvalho Machado, 288, 096; Eliana Gomes Diniz, 289, 097; Rafaela da Silva Souza, 290, 097; Thais Tayane Carvalho Miranda, 291, 097; Lindivaldo Pires Dantas, 292, 098; Diretora Isa Silva Barros DODF nº 32 de 13/02/03; Secretária Escolar Juelina Melania de Carvalho Reg. nº 1847-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, Credenciada pela Portaria nº 107 de 11/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 004, Ana Cristina Martins, 1846, 016; Carliene Sena da Cunha, 1847, 016; Camila Moreira Vale de Oliveira, 1848, 017; Eline Maria Silva, 1849, 017; Aline Cristine Miranda Silva, 1850, 017; Beatriz Pinto Garcia, 1851, 018; Carmen Lucia Silva, 1852, 018; Deyves Hebert Moreira Vale Modesto, 1853, 018; Ildália Aguiar de Souza Santos, 1854, 020; Jander José Santana Silva, 1855, 020; Junior Cezar Costa Sousa, 1856, 020; Karine Barbosa da Silva, 1857, 021; Karla Emília Formiga da Silva, 1858, 021; Letícia Regina de Jesus Ramos, 1859, 021; Letícia Rodrigues Silva, 1860, 022; Letícia Simões Santos, 1861, 022; Luiz Henrique Lima de Oliveira, 1862, 022; Marcella Caroline Figuerêdo Santos, 1863, 023; Marcos Vinícius Nunes da Costa, 1864, 023; Marcus Vinicius Silva Venancio de Souza, 1865, 023; Maurício Barros Lima Neto, 1866, 024; Michelle da Cunha Abreu, 1867, 024; Pedro da Silva Evangelista, 1868, 024; Pedro Henrique Pereira Batista, 1869, 025; Rawilson Silva Martins Lima, 1870, 025; Rebeca Coelho Dall'astta, 1871, 025; Tamiris Espínola da Silva, 1872, 026; Tatiany Oliveira de Sousa, 1873, 026; Walisson Pereira Dias Mesquita, 1874, 026; Adriano Beserra de Jesus, 1875, 027; Joel de Sousa Silva, 1876, 027; Welber Ruan de Barros Borges, 1877, 027; Bruna Costa de Sousa, 1878, 028; Bruno Evangelista Sobrinho, 1879, 028; Denise Costa Vale, 1880, 028; Ednarla Silva Dias Freire, 1881, 029; Francélia Pinheiro da Silva, 1882, 029; Gleidson Farley de Almeida Nascimento , 1883, 029; Hellen Rocha Batista, 1884, 030; Isadora Ludy Umezu Mendes, 1885, 030; João de Sousa Pinheiro Barbosa, 1886, 030; Josilene Marques Cabral, 1887, 031; Kleylliane Medeiros Silva, 1888, 031; Luz do Céu Dutra Sales, 1889, 031; Naiara de Azevedo Barbosa, 1890, 032; Nayara Thais Dias de Oliveira, 1891, 032; Paula Pollyanna da Silva, 1892, 032; Rafaela Pinheiro Lemos, 1893, 033; Raiane Ferreira da Cruz, 1894, 033; Roseanne Teixeira Jardim, 1895, 033; Sillas Lima Carvalho, 1896, 034; Taila Michelle da Silva Trigo, 1897, 034; Tales Roberto Pereira de Jesus, 1898, 034; Talita Caroline Alves da Silva, 1899, 035; Tamiris Castro de Sousa , 1900, 035; Tatiane Sales Cordeiro, 1901, 035; Thiago Henrique Silva Clementino, 1902, 036; Thiago Vales de Mesquita, 1903, 036; Tilla Stefani Evangelista de Oliveira, 1904, 036; Vinícius Alves de Lima, 1905, 037; Nara Kallinny dos Santos Gonçalves, 1906, 037; Alyne Beatriz Figueiredo Gonçalves, 1907, 037; Ana Carolina Gomes de Araújo, 1908, 038; Ana Clea Gomes de Sousa, 1909, 038; Ana Lídia Martins Miguel da Fonseca, 1910, 038; Anderson Silva Moreira, 1911, 039; Andrezza de Albuquerque Lima, 1912, 039; Anielly Alves de Carvalho, 1913, 039; Bruce Lee de Oliveira Santos,1914, 040; Bruna Nunes Batista, 1915, 040; Cleidiane Pereira Nobre, 1916, 040; Fagner Amaral de Souza Cândido, 1917, 041; Graciene Cristovão Ferreira, 1918, 041; Havana Karolina Ferreira Viana, 1919, 041; Jaqueline Alves da Silva, 1920, 042; Joselane Antonia Silva, 1921, 042; Leda Gomes Rodrigues, 1922, 042; Luciana Dias, 1923, 043; Márcia Rodrigues Pereira, 1924, 043; Marcos Coelho Gonçalves , 1925, 043; Maria Juliana Cavalcante Viana, 1926, 044; Natália Lima Lopes, 1927, 044; Nilvânia Maria Rocha, 1928, 044; Paulo de Miranda Lustosa, 1929, 045; Rafael Dias de Andrade, 1930, 045; Rômulo Xavier Pinto, 1931, 045; Talles Henrique Brito Viana, 1932, 046; Vinicius Henrique Mesquita Amorim, 1933, 046; Tamires Cristina Monteiro Trindade, 1934, 046; Roberto Rosa da Silva, 1935, 047; Roberta Ferreira dos Santos, 1936, 047; Eider Duarte Cursino, 1937, 047; Eliane Gonçalves da Silva, 1938, 048; Eline Maria da Silva, 1939, 048; Jaqueline Carvalho Cardoso Braz, 1940, 048; Roberta Cardoso Brás, 1941, 049; Sabrina de Jesus Batista, 1942, 049; Silvânia Maria Aquino da Silva, 1943, 049; Wanderley da Silva, 1944, 050; Adriana Kenha Santos da Costa, 1945, 050; Carla Janaina Barros de Araujo, 1946, 050; Cecília Alvina de Sousa Cesário, 1947, 051; Claudia da Silva Domingos, 1948, 051; Claudia Vieira Barbosa da Silva, 1949, 051; Edilene Alberto de Souza, 1950, 052; Edilene Miranda de Matos, 1951, 052; Elisete das Dores Andrade Silva Marques, 1952, 052; Émerson Soares Batista Rodrigues, 1953, 053; Francisca Natália de Lima, 1954, 053, Francisjânio Soares de Armones, 1955, 053; Isaltina Rodrigues Trindade, 1956, 054; Juscicleide da Paixão de Faria Oliveira, 1957, 054, Kalynne dos Reis Mendes, 1958, 054; Leila Oliveira de Carvalho, 1959, 055; Laudeniria Batista da Silva, 1960, 055; Maria de Jesus Gomes da Silva, 1961, 055; Maria do Carmo Soares, 1962, 056; Maria do Socorro Araujo Silva, 1963, 056; Maria Francisca Brito Viana, 1964, 056; Maria Nazare Pereira dos Santos, 1965, 057; Nelcino Alberto de Souza, 1966, 057; Nilda Vaz Cardoso, 1967, 057; Rosirene Lima de Sousa, 1968, 058; Rozeli Machado Ribeiro, 1969, 058; Wendell Maia Moises, 1970, 058; Ana Camila Menezes Ramos, 1971, 059; Adelino Marques Gomes, 1972, 059; Antonio Rodrigues Siqueira Filho, 1973, 059; Audilene Andrade Vieira, 1974, 060; Ceres Barreira da Cunha, 1976, 060; Damiana Luciene Amorim de Freitas, 1977, 061; Danilo Santos Costa, 1978, 061; Dayane Soares da Rocha, 1979, 061; Erenilda Gomes dos Santos, 1980, 062; Eridan Sampaio de Araújo, 1981, 062; Flávia Oliveira de Jesus, 1982, 062; Francinete Soares de Armones, 1983, 063; Geralda Amorim de Oliveira, 1984, 063; Janete Moreira dos Santos, 1985, 063; Jecilene Ferreira Xavier, 1986, 064; Keila Cristina Coelho de Brito, 1987, 064; Lucidio Fortuna da Mota, 1988, 064; Margarete de Oliveira da Mota, 1989, 065; Maria Rosa Cirqueira dos Santos, 1990, 065; Neide Silva da Cruz, 1991, 065; Nubia Maria dos Santos, 1992, 066; Tiago de França Véras, 1993, 066; Wanderson Durães Bezerra, 1994, 066; Ana Patrícia da Silva, 1995, 067; Antonia Valeria Rodrigues de Souza, 1996, 067; Cláudio Martins Gonçalves, 1997, 067; Cristiana Gabriel Silva, 1998, 068; Flávia Trindade Cordeiro, 1999, 068; Maicon Rodrigues Ribeiro, 2000, 068; Márcio Paiva de Sousa, 2001, 069; Márcio Welinton Lopes Rodrigues, 2002, 069; Paulo Jansen da Silva Pinto, 2003, 069; Petronilda Diniz da Silva, 2004, 070; Raquel Santana Dias, 2005, 070; Renata de Oliveira Ribeiro, 2006, 070; Roberto de Sousa Silva, 2007, 071; Simone Pereira da Silva Barbosa, 2008, 071; Welberte de Oliveira Ximenes, 2009, 071; Wagner Pereira da Silva, 2010, 072; Ana Claudia Pereira da Silva, 2011, 072; Eliene Rosa da Silva, 2012, 072; Euzilene Leonarda Sena, 2013, 073; Fabiano Botelho de Lima, 2014, 073; Ingratty Gomes Rodrigues, 2015, 073; Lagio Minela Vidal de Lima, 2016, 074; Laila Mileib Rosa, 2017, 074; Leiliane Viana dos Santos, 2018, 074; Leonardo Leal Barroso Bastos, 2019, 075; Lucilia Francisco de Oliveira, 2020, 075; Luiz Paulo Rodrigues da Silva, 2021, 075; Marlene Pereira de Araujo, 2022, 076; Natiane Cristina Gomes dos Santos, 2023, 076; Reijane Alves dos Santos, 2024, 076; Sônia Maria Mesquita dos Santos, 2025, 077; Wenderson Douglas Martins Silva, 2026, 077; Yandara Santos Veloso, 2027, 077; Déborah Leite Gonçalves, 2028, 078; Erica Cristina Costa da Silva, 2029, 078; Francine Rodrigues do Nascimento, 2030, 078; Laila Ferreira Rêgo, 2031, 079; Marinalva Alves Cardoso, 2032, 079; Nildete Soares Louzeiro, 2033, 079; Rosiane Nunes Mota, 2034, 080; Simone Pereira dos Santos, 2035, 080; Susiane Ferreira Anselmo, 2036, 080; Marilene de Souza Bezerra, 2037, 081; Karina dos Santos de Oliveira, 2038, 081; Wanderley das Chagas Silva, 2039, 081; Elton Lopes Feitosa, 2040, 082; Denise Machado dos Santos, 2041, 082; Ildálio Aguiar de Souza Santos, 2042, 082; Diretora Úrsula Winter de Carvalho DODF nº 13 de 18/1/2006; Secretária Escolar Rachel Juliane de Melo Rodrigues Guedes Reg. nº 814-DIE/SEDF.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de maio de 2006.

Referência: Processo 030. 004891/2005 Interessado: COLÉGIO DO SOL HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 77/2006, de 25 abril de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: Indeferir o pedido de credenciamento do Colégio do Sol, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., ambos situados no SHIN CA 6, Lote A, Bloco A, Brasília – DF, por não atender as disposições dos artigos 79 e 86 da Resolução 1/2005. Determinar o arquivamento do presente processo. Validar os atos escolares praticados no período de 13 de fevereiro de 2006. Até a data da publicação no DODF da Portaria da SEDF, referente ao presente parecer, para os exclusivos fins de expedição dos documentos escolares dos alunos atualmente matriculados. Determinar à instituição que providencie a expedição da transferência de todos os alunos, acompanhada pela SUBIP/SE, para outras instituições educacionais, devidamente credenciadas. Recomendar à SEDF que informe à Administração Regional do Lago Norte que o pedido de credenciamento da instituição em tela foi indeferido e que o processo foi arquivado. Determinar à SUBIP/SE que a instituição educacional seja informada por escrito, conforme estabelece a Resolução 1/2005-CEDF, dos termos do presente parecer.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de maio de 2006.

Referência: Processo n° 080.001695/2006 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Assunto: RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação O Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação de entidade que integra a Administração Pública criada para esse fim, e fundamentado no Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o Decreto Federal nº 83.726, de 17 de julho de 1979 e o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRG, às fls. 76/81, dispensou a licitação, para a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos - EBCT, objetivando a prestação de Serviços Postais e Telemáticos Convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponíveis em Unidade de Atendimento da EBCT, pelo valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.000.657/2006, resolve:

APROVAR a alteração da Matriz Curricular para o ensino médio do Colégio Barão do Rio Branco, localizado na Quadra 13, Área Especial 8, Salas 1 a 6, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda – ME, às fls. 14 do citado processo.

DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria n° 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF n° 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, resolve: PRORROGAR, conforme Artigo 152, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de maio de 2006, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 080.031395/2003.

KEYLI CHRISTINA SOARES DE MORAIS DE RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria n° 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF n° 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, resolve: PRORROGAR, conforme Artigo 152, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de maio de 2006, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares n°s 080.031047/2003, 080.031048/2003, 080.031049/2003, 080.031050/2003 e 080.031051/2003.

KEYLI CHRISTINA SOARES DE MORAIS DE RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2006.

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria SES nº 103, de 06 de julho de 2005, resolve:

PRORROGAR por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância que apura os fatos constantes do Processo 00.288.000.022/2006 a contar de 28 de abril de 2006 conforme Memo nº 01/06 da referida Comissão.

PRORROGAR por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância que apura os fatos constantes do Processo 00.288.000.023/2006 a contar de 28 de abril de 2006 conforme Memo nº 01/06 da referida Comissão.

HILTANICE MEDEIROS BEZERRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de março de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento do seguinte processo:

Processo: 060.000.506/2006, no valor de R$ 243.218,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), relativo às diferenças dos reajustes, não faturados, concedidos às empresas de serviços gerais, no período de 07 a 31 de dezembro de 2005, em favor das seguintes empresas: Apecê Serviços Gerais Ltda, no valor de R$ 35.518,19 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Dezenove Centavos); Dinâmica – Administração Serviços e Obras Ltda, no valor de R$ 78.687,39 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos); Empresa Juiz de Fora Ltda, no valor de R$ 38.067,83 (Trinta e Oito Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos); Ipanema Serviços Gerais e Trasnportes Ltda, no valor de R$ 90.944,98 (Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO – GOVERNAMENTAIS, PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL NO PERÍODO DE 2006 A 2009.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis às 15 horas, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no uso de sua competência, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.575/2005 e o § 1º do artigo 3º do seu Regimento Interno, realizou no Auditório do Ministério da Justiça a eleição dos membros que comporão as organizações representativas da sociedade civil, presidência e vice-presidência no Conselho dos Direitos do Idoso no Distrito Federal. A mesa foi composta pelos membros da Comissão Temática da seguinte forma: ALDAIR ROCHA DE AZEVEDO, DANIELLE FREITAS PAULINO, ALZIRA BORBA FREITAS, MÁRCIA SALGADO RODRIGUES DA CUNHA e GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA. Dando prosseguimento ao processo eleitoral, a Srª Danielle Paulino, passou a palavra à Srª Aldair Rocha de Azevedo que fez a leitura da Resolução Normativa e esclareceu as dúvidas existentes. Em seguida, foi feita a apresentação dos representantes do Governo, na seguinte ordem: Secretaria de Estado de Ação Social – CLARI MARLEI DALTROZ MUNHOZ (titular), SIÊNIA VAZ DA COSTA (suplente), Secretaria de Estado de Educação – INÊS MARIA DE ARRUDA (titular), IRENE F. RODRIGUES PASSO MOTA (suplente), Secretaria de Estado de Transportes – ELIENE FONSECA ARAÚJO (titular), MARLY CRISTINA BARROS (suplente), Secretaria de Estado de Saúde – TÂNIA HELY DA SILVA (titular) LÚCIA HELENA B. CALDAS (suplente) e Secretaria de Estado de Segurança Pública – Gilberto Vilas Boas (titular), Maria da Penha da Silva Pinto (suplente), a chamada e apresentação das Organizações habilitadas como eleitoras: Associação Agrupar com Amor - JOSEFA MORAES SOBRINHO (titular), TERESA FEITOSA MORGADO (suplente), Associação Cultural dos Aposentados e Pensionistas do Gama – LAURA WERNECK XAVIER (titular), Associação dos Idosos da Ceilândia - FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA, (suplente), Associação da Terceira Idade Força e Vida de Planaltina – CORINA P. DE SOUSA (suplente), Instituição Maria de Madalena – ATHOS CRUZ, que no momento solicitou a retificação do nome que constava como instituição para "Lar Maria de Madalena", das Organizações habilitadas a concorrer ao cargo de membro do Conselho: Instituição Casa do Ceará – RAIMUNDA CEARÁ SERRA AZUL (titular), IVETE SIMONETTE DE AMARAL (suplente), Instituição Casa do Vovô – ELIANE FERREIRA DE CASTRO (titular), IVETE BATISTA SOYER (suplente), Instituição Irmão Jorge – INÊS ALVES MIRANDA (titular), MARCELO ALVES DE SOUZA (suplente), Associação Nacional de Gerontologia (representante do DF) – LEDA A. CRUZ DE RAVAGNI (titular), MARIA LUCIANA CARNEIRO DE BARROS LEITE (suplente), Associação dos Idosos Nova Esperança de Samambaia – JOSÉ MUNIZ DE SOUSA (titular), FRANCISCA DA PROVIDÊNCIA SOUZA (suplente), Associação – Obra Social Santa Isabel – OSSI – ILZE KLENULBING (titular), MARIA TEREZINHA BACK (suplente), Associação dos Idosos de Taguatinga – MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO (titular), JURANDIR DE AQUINO (suplente), Associação São Vicente de Paulo de B.H – IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA (titular), IRMÃ IRACEMA CAVALCANTE BARROS (suplente), Universidade Católica de Brasília – CARMEM JANSEN CÁRDENAS (titular), MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA (suplente). Elencadas as competências dos Conselheiros de acordo com o Regimento Interno do Conselho do Idoso do Distrito Federal e concedido cinco minutos para cada habilitado discorrer sobre sua Organização e dizer porque merece o voto de seu eleitor. Após as apresentações iniciou-se a votação, primeiramente pelos representantes do Governo que de um a um assinaram a lista de presença e votaram. Passando-se em seguida para a chamada dos habilitados a eleitores, e finalmente, a chamada para os habilitados como candidatos. Encerrada a votação iniciou-se a apuração dos votos, sendo eleito os novos membros do Conselho do Idoso do Distrito Federal para o período de 2006 a 2009 conforme especificado: Associação dos Idosos de Taguatinga - 04 (quatro) votos, Associação Nacional de Gerontologia do Distrito Federal - 03 (três) votos, Universidade Católica de Brasília - 03 (três) votos, Obras Assistênciais Centro Espírita Irmão Jorge - 02 (dois) votos e Associação Obra Assistêncial Santa Isabel - 02 (dois) votos. Dando continuidade ao processo de votação, foi feito a chamada para a habilitação ao cargo de vice – presidente e não havendo interesse dentre os conselheiros eleitos a habilitar-se a ao referido cargo, foi então eleita, por unanimidade de todos os membros participantes, a Srª ILZE KLEINULBING, representante da Associação Obra Assistencial Santa Isabel. Por fim, feito a chamada para a habilitação ao cargo de presidente para composição da Lista Tríplice, a qual seria remetida pelo Sr. Secretário de Estado de Ação Social, ao Chefe do Poder Executivo para escolha e nomeação do cargo de presidente do Conselho dos

Direitos do Idoso do Distrito Federal, não havendo, também, candidato para o referido cargo, foi então eleita, por unanimidade de todos os membros participantes, a Srª CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ, representante da Secretaria de Estado de Ação Social. Feito o preenchimento da Ficha de Cadastro pelos novos membros do Conselho e não havendo nada mais a relatar, eu Danielle Freitas Paulino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente Ata. Brasília, 03 de maio do ano de 2006.

DANIELLE FREITAS PAULINO.
Secretária Executiva

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 11/2006.

Dispõe sobre o Registro à entidade Associação Marcelo Andrade da Silva.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Marcelo Andrade da Silva , sob o nº 57/2004 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto , de conformidade com o processo 100.000976/2005, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 08 de maio de 2006.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS
Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 12/2006

Dispõe sobre o Registro à entidade TRANSFORME – Associação de Prevenção Tratamento de Dependentes Químicos e Portadores do Vírus HIV de Brasília/DF .

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Registro à entidade TRANEFORME - Associação de Prevenção Tratamento de Dependentes Químicos e Portadores do Vírus HIV de Brasília/DF, sob o nº 12/2006 e inscrever seu Programa de Regime de Orientação e Apoio Sócio-Familiar/Abrigo para Dependentes Químicos e Portadores do Vírus HIV, de conformidade com o processo 100.000890/2005, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 08 de maio de 2006.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 05 de maio 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 19/24, do Processo 030.002.100/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução (cobertura) da primeira etapa das obras de reforma dos diferentes Centros de Atendimento de Atenção à Criança – CAIC's, localizados no Distrito Federal, a seguir relacionados: -Lote 01 – CAIC Bernardo Sayão, localizado na QNN 28, AE "H, I, J, K", - Ceilândia Sul; Lote 02 – CAIC Professor Anísio Teixeira, localizado na QNO 10/12, AE "H, I, J, K", Ceilândia Sul; Lote 03 - CAIC Professor Walter J. de Oliveira, localizado na QS 07, AE 02, Lotes 04/10, Taguatinga; Lote 04 – CAIC Professor Benedito C. de Oliveira, localizado na AE 05, - Setor Tradicional – Brazlândia, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R$ R$ 2.234.508,91 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos) ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPAHO DO DIRETOR
Em 05 de maio de 2006.

Tornar sem efeito o Despacho do Diretor, publicado no DODF nº 85, de 05 de maio de 2006, página 09, referente reconhecimento de Dívida a favor da THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor de Apoio Operacional, publicado no DODF nº 82, de 02 de maio de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: "... SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Dotação Orçamentária: 1684-1065...", LEIA-SE: "... Dotação Orçamentária 1984-1065...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 08 de maio de 2006.

Processo: 030.000.580/2006. Interessado: CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A. assunto: Fornecimento de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A., objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica e contribuição de iluminação pública para o Departamento do Sistema Viário e a Estação Rodoviária de Brasília, para o corrente exercício, conforme notas de empenho nºs 87 e 90/2006, nos valores de R$ 33.491,76 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) e R$ 442,57 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), respectivamente, emitidas em 05 de maio de 2006. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 18 de abril de 2006

Processo: 113.001595/2006. Interessado: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Valor: R$ 24.013,63 (Vinte e Quatro Mil, Treze Reais e Sessenta e Três Centavos). Objeto: Pagamento de Taxa para recebimento de Licença Prévia. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 03 de maio de 2006.

Processo: 113.001566/2006. Interessado: IBQv – INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Assunto: Emissão de Nota de Empenho no Valor: R$3.000,00 (Três Mil Reais). Objeto: Pagamento de inscrição. O Diretor Geral Substituto do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Instrução referente ao Processo 113001355/2006, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2006, página 25, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Comissão de Sindicância...".

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 02 de maio de 2006

Processo 053.000.029/2006; Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 123.690,13 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Treze Centavos), em favor da CAESB – Companhia de Saneamento do DF, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC),

despesa de exercício anterior, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.
Processo 053.000.031/2006; Interessado: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 12.606,31 (Doze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), em favor da Clínica Recanto de Orientação Psicossocial, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), despesa de exercício anterior, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

Processo 053.000.032/2006; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 6.639,28 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), despesa de exercício anterior, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

Processo 053.000.035/2006; Interessado: CLIDAE – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS E ECOGRÁFICOS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 18.314,60 (Dezoito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos), em favor da CLIDAE-Clínica de Diagnósticos Radiológicos e Ecográficos Ltda, Programa de Trabalho 10.302.0400.2103.0002, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa n° 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1°, Inciso II, letra "a", da Portaria Normativa n° 05, para a realização da exposição "Epiderme Contaminada", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal constantes do processo 150.000182/2006. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa n° 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1°, Inciso II, letra "a", da Portaria Normativa n° 05, para a realização do curso de "Aperfeiçoamento e Manutenção da Técnica de Balé Clássico", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal constantes do processo 150.000171/2006. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 189, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3°, artigo 23, do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – Processo 160.003.528/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 04/01, de 22 de fevereiro de 2001, Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 05 de maio de 2006

Processo: 260.046.863/05; Interessado: INTELIG TELECOM; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R$ 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Reais), em favor da Intelig Telecom, referente a pagamento da Nota Fiscal nº 001451711-DF, relativa ao mês de dezembro/2005. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte – 100, da Atividade 8517-0058.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2393ª; Realizada em: 25 de abril de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO processo160. 001.964/2001; Interessado: GOIÁS REPRESENTAÇÃO DE ÔNIBUS LTDA; Decisão Nº: 317. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, resolve: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 850/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto 04, Trecho 01, Pólo de Desenvolvimento Econômico JK, Indústria Comércio de Apoio – Santa Maria/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; ESTABELECER o prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; ENCAMINHAR os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF, fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "Disponível com Problema", em virtude dos elevados débitos de taxas e impostos que o gravam; os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

SESSÃO Nº: 2394ª - Realizada em: 03 de maio de 2006, Processo: 160.001.820/2001 - Interessado: M. G. DA SILVA LANCHONETE - ME - DECISÃO Nº: 335. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, resolve: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 319/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 24, Conjunto "C", Área Complementar 319 – Santa Maria/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; ESTABELECER o prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "Disponível com Problema". Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos à IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

SESSÃO Nº; 2394ª - Realizada em: 03 de maio de 2006, Processo: 160.001.925/2001 - Interessado: BORRACHARIA JAGUAR LTDA - ME - Decisão Nº: 336. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, resolve: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 254/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Quadra 04, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contra-

tuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; ESTABELECER o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "Disponível com Problema". Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos à IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação. Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2006.

Processo 230.000.004/2006. Interessado: SEADE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 combinados com o artigo 38, inciso I, e artigo 39, incisos II e IV, reconheço a dívida e autorizo realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento da fatura 04694, no valor de R$ 42,86 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), a favor de TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, relativo a complementação do reajuste concedido em junho de 2005, referente aos meses de junho a dezembro de 2005, a despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária 04.122.3700.8517-0075. Manutenção de Serviços Administrativos Gerais desta Secretaria. Elemento da Despesa 33.90.92, Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte 100.

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 43 do processo 220.000.212/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da ASSOCIAÇÃO ATLETICA DOIS MIL E ONZE ESPORTE CLUBE, para atender despesas com transferência de recursos para realização do III Corrida Rural no núcleo rural casa grande, pelo valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SÉRGIO A. BARRETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 41 do processo 220.000.228/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do INSTITUTO VIVA ESPORTE para atender despesas com transferência de recursos para a "realização da Corrida de Comemoração ao Dia do Policial Civil do DF", pelo valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SÉRGIO A. BARRETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 46 do processo 220.000.222/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS DE MESA ADAPTADO para atender despesas com o "Circuito Paraolímpico Brasiliense de Tênis de Mesa", pelo valor de R$ 112.224,90 (CENTO e Doze Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SÉRGIO A. BARRETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 46 do processo 220.000.175/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO para atender despesas com o "Grande prêmio Sobradinho de ciclismo", pelo valor de R$ 26.560,50 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 55 do processo 220.000.129/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATÊ DF para atender despesas com a "2ª Copa Brasília de Karatê", pelo valor de R$ 20.450,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 47 do processo 220.000.219/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE PETECA para atender despesas com o "Torneio JK de Peteca", pelo valor de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 47 do processo 220.000.170/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da UNIÃO ESPORTIVA GRANJA DO TORTO para atender despesas com a "realização do campeonato de futebol amador", pelo valor de R$ 64.400,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SÉRGIO A. BARRETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 43 do processo 220.000.162/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do ESPORTE FAZ O FUTURO para atender despesas com transferência de recursos para a "realização do Campeonato Sobradinho II Categoria de Base", pelo valor de R$ 48.412,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Doze Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 76 do processo 220.000.123/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do INSERIR INCLLUSÃO SOCIAL para atender despesas com transferência de recursos para apoiar o Campeonato Mundial de Tênis em Cadeira de Rodas, pelo valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SÉRGIO A. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de maio de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor de WILSON JOSÉ FERNANDES, acostada à folha 77 do processo nº 130.000.366/2004 e o Parecer nº 35/2004 – D-ASTEL/

SUCOM, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso X da referida Lei, para atender despesa com reajuste contratual, mês de dezembro/2005, referente Locação de Imóvel da Subadministração Regional de Taguatinga Norte, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 84 de 04 de maio de 2006 , no valor de R$ 75,75 (Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), autorizando o empenho de nº 385/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o pedido da artesã BERLARMINA MARIA FERREIRA, RESOLVE: RETOMAR o espaço n° 23 da Oeste, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo 141.000.555/1995; Retomar o espaço n° 156 da ala NORTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo 141 001.184 /2000.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando a Ordem de Serviço nº 264, de 31 de outubro de 2002, item 8 e 8.1, que regulamenta o funcionamento da Feira da Praça das Artes, por desistência da interessada, resolve: RETOMAR o espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de LUCIANA DA SILVA PINTO, conforme conteúdo do processo 141.000.929/2004; RETOMAR o espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA TAVERNARD, conforme conteúdo do processo 141.004.493/2003; RETOMAR o espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de ZULEIDE DE SOUZA AMORIM, conforme conteúdo do processo 141.003.475/2003; RETOMAR o espaço na Feira da Praça das Artes, em nome de LUISA MARIA GONÇALVES MACIEL, conforme conteúdo do processo 141.006.980/2003.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços nºs: 11 e 12, de 24 de abril de 2006, publicada no DODF n° 84, de 04 de maio de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: "MANOEL DE ANDRADE FILHO", LEIA-SE: "GERALDO BARBOSA DE CASTRO".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o chefe do Núcleo de Modernização e Informática/NUMI/RA-X como executor dos serviços constantes da NE nº 123/2006 referente ao Processo 137.000.009/2006.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o chefe do serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico/DREAEP/RA-X como executor dos serviços constantes da NE nº 172/2006 referente ao Processo 137.000.003/2006.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N° 26, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Agricultura, como executor dos serviços constantes da Nota de Empenho 2006NE00085, referente ao processo 148.000.1438/2006.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJAO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

A ADMINSTRADORA REGIONAL DO VARJÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº: 16.247, de 29 de dezembro de 1994 resolve: DESIGNAR a Gerente de Suporte a Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais, como executora do contrato com a Companhia Energética de Brasília – CEB, referente a execução de serviços e consumo de energia elétrica dos eventos realizados no âmbito desta Região Administrativa no ano de 2006.

ESTELA MARIA OTON DE LI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 05 de maio de 2006.

Processo: 305000178/2005 Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R$ 99,40 (Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), conforme faturas nºs 848934, referente ao mês de dezembro/2005, em favor do credor acima, relativo ao pagamento de Multa por Atraso da sede desta Regional, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, da Atividade 04.122.0100.8517.0083 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Park Way. Publique-se e encaminhe-se à NUOF/GEAOP para as providências de sua alçada.

GLAUCO ALVES LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS

PORTARIA N° 13, DE 05 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto 26.586 de 21 de fevereiro de 2006.

I – Torna publico a pauta de julgamento da 1ª e 2ª Câmara do mês de maio de 2006.

1ª CÂMARA

Data: 30 de maio de 2006, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 1211/2005. Processo: 301.000.279/2004. Recorrente: Ana Vieira dos Santos - ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Francisco de Assis Souza.

Recurso: 1504/2004. Processo: 131.001.374/2000. Recorrente: Francisco das Chagas V. dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Cesar Augusto Bruneto.

Data: 30 de maio de 2006, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1326/2005. Processo: 137.000.395/2003. Recorrente: Planet Choop Choperia Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: José Edmilson B. de Oliveira Neto.

Recurso: 945/2004. Processo: 141.004.890/2000. Recorrente: Valverdes Comércio Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza.

Data: 30 de maio de 2006, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1041/2004. Processo: 145.000.832/2001. Recorrente: Comercial de Alimentos Cabloco. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 469/2004. Processo: 141.000.316/2001. Recorrente: Amaral e Amorim Comercio de Alimento Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza.

Data: 30 de maio de 2006, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 775/2004. Processo: 141.004.608/2000. Recorrente: Nice Industria e Comercio de Panificação. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 976/2004. Processo: 141.004.519/2001. Recorrente: Instituto de Beleza S&C Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza.

Data: 30 de maio de 2006, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 488/2004. Processo: 141.004.854/2001. Recorrente: Adega Lage de Pedra Frios e Vinhos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis Souza.
Recurso: 083/2005. Processo: 141.000.625/2003. Recorrente: Carmen Abrem Festas Criativas Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Data: 30 de maio de 2006, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 815/2004. Processo: 141.006.714/2000. Recorrente: Sirley Ferreira Titonelli. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô.
Recurso: 155/2005. Processo: 141.001.542/2003. Recorrente: Renato Diniz Gonzaga MG. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Data: 30 de maio de 2006, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1166/2004. Processo: 131.002.478/2001. Recorrente: Comercial de Madeira Goyás Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. II. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 852/2004. Processo: 141.005.428/2000. Recorrente: Hotel Phenícia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilson Lobô.
Data: 30 de maio de 2006, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 096/2005. Processo: 141.007.113/2003. Recorrente: Engenho Biscoitos Caseiros Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Relator: Cesar Augusto Bruneto.
Recurso: 024/2005. Processo: 131.002.654/2002. Recorrente: João Dias Soares ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: José Edmilson B. de Oliveira Neto.
Recurso: 882/2005. (Diligência). Processo: 142.000.626/2005. Recorrente: R Tomaz de Aquino Mercado. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 062/2006. (Diligência). Processo: 146.000.270/2005. Recorrente: ACPH Promoções e Eventos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 1024/2005. (Diligência). Processo: 137.000.833/2005. Recorrente: Cimpla Comercial Industrial do Planalto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Jose Edmilson de Oliveira Neto.

2ª CÂMARA

Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 120/2005. Processo: 141.005.710/2003. Recorrente: Saback Imóveis Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 1104/2005. Processo: 141.005.343/2001. Recorrente: Marcos Martins de Souza. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1172/2004. Processo: 141.000.394/2001. Recorrente: Frejat Menezes Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique José Cruz Laender.
Recurso: 763/2004. Processo: 141.003.038/2000. Recorrente: J.A.A. Churrascaria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 438/2004. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 470/2004. Processo: 141.002.215/2001. Recorrente: Academia de Dança Franco Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 141/2004. Processo: 141.003.133/2002. Recorrente: Film-Bar e Restaurante Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 767/2004. Processo: 141.006.267/2000. Recorrente: Whiskeria Berlim Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Glauco Oliveira Santana.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 938/2005. Processo: 135.001.049/2004. Recorrente: Panificadora e Mercearia Espindola Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Glauco Oliveira Santana.
Recurso: 822/2004. Processo: 141.002.878/2001. Recorrente: Salada de Frutas Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1083/2005. Processo: 141.007.115/2003. Recorrente: Engenho Biscoitos Caseiros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 1270/2005 Processo: 142.001.507/2003. Recorrente: Capela Nossa Senhora Consolata. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.
Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1265/2004. Processo: 142.001.382/2003. Recorrente: Onofre Manoel Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Henrique José Cruz Laender.
Recurso: 1268/2004. Processo: 142.001.412/2003. Recorrente: Marley de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.Data: 29 de maio de 2006, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1324/2004. Processo: 137.000.813/2003. Recorrente: Planet Choop Choperia Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.
Recurso: 1314/2004. Processo: 131.000.581/2003. Recorrente: José Cordeiro de Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 868/2005. (Diligência). Processo: 137.002.039/2004. Recorrente: Auto Mecânica Kimiê. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 676/2005. (Diligência). Processo: 141.001.413/2004. Recorrente: ASSEFAZ. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 300/2005. (Diligência). Processo: 141.001.664/2003. Recorrente: Companhia Brasileira de Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 815/2005. (Diligência). Processo: 135.000.062/2005. Recorrente: Casa de Ração. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 26 de abril de 2006.
Processo: 210.000.830/2006. Interessado: SETUR. Assunto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 1º MINAS TUR. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor de Claudia Ribeiro de Moraes Miranda, referente à locação de stand para participação da SETUR no evento 1º Minas Tur, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 26 e 27/04/2006, no valor de R$ 3.420,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte reais).
LUCIA FLECHA DE LIMA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 28 de abril de 2006.
Processo: 210.000.130/2006. Interessado: SETUR. Assunto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ESPAÇO BUSINESS SHOW. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da INN Design Feiras e Eventos LTDA, no valor de R$ 8.350,00 (Oito Mil Trezentos e Cinqüenta Reais), referente à participação da SETUR no evento "Espaço Business Show", realizado em São Paulo - SP, no período de 25 a 27 de abril de 2006.
LUCIA FLECHA DE LIMA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 05 de maio de 2006.
Processo: 210.000.305/2006. Interessado: SETUR. Assunto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO LACIME 2006. Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da REED EXHIBITIONS BRASIL LTDA, no valor de R$ 11.742,15 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), referente à participação da SETUR no evento "LACIME 2006", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 20 a 22 de junho de 2006.
LUCIA FLECHA DE LIMA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N º 27, 05 DE MAIO DE 2006.
Aprova projetos de interesse do setor de Turismo, no âmbito do Distrito Federal.
O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF, no uso de suas atribuições, e com fundamento legal no que dispõe o Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, combinado com o § 1º, do artigo 7º, do Regimento Interno, considerando ainda, necessidade de aprovação neste Conselho, do projeto com pleito de recursos federais, e considerando finalmente, deliberação do Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária; resolve:
Art. 1.º Aprovar quanto ao mérito os seguintes projetos, para fins de encaminhamento ao Ministério do Turismo:
Processo: 210.001.314/2006. Interessado: Sociedade Brasília Cultural. Objeto: Projeto Festival Internacional de Inverno de Brasília "FIB/2006". Valor: R$ 604.000,00.
Processo: 210.001.393/2006. Interessado: Fundação 21 de Abril. Objeto: Projeto 14ª Expochê. Valor: R$ 310.000,00.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIA FLECHA DE LIMA
Presidente